

|                                   |
|-----------------------------------|
| ÓRGÃO: SESAP-COAD                 |
| PROC. MÃE: 241828/2015-4          |
| PROCESSO: 00610096.000708/2019-98 |
| PÁGINA:                           |



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO DE CONTRATOS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/16**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - TOP PECAS LTDA EPP.**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **TOP PECAS LTDA EPP**, com sede Rua Coronel Martiniano, 1116 – Centro – Caicó/RN – CEP 59300-000, inscrita no CNPJ n.º 01.184.984/0001-70, telefone: (84) 3421-1188 / 3417 - 1066, representada pelo **Sr. João Batista**, CPF nº 490.115.704-30, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente **ADITIVO** ao contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objetivo pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, sendo **R\$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos reais)** para serviços e **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)** para peças, equivalentes a 12 (doze) parcelas estimadas no valor de **R\$ 1.833,33 (um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, sendo **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** para serviços e **R\$ 1.283,33 (um mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** para peças.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **24.131.10.305.0021 241301** – Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde.  
0001 – Rio Grande do Norte.
- Elemento de Despesa: 339030.39 – Material para Manutenção de Veículos.
- Fonte: 0.1.63 – Recursos do SUS – Vigilância em Saúde.

**TOP PECAS  
LTDA:01184  
984000170**

Assinado de forma  
digital por TOP PECAS  
LTDA:01184984000170  
Dados: 2019.08.14  
11:27:37 -03'00'

|                                   |
|-----------------------------------|
| ÓRGÃO: SESAP-COAD                 |
| PROC. MÃE: 241828/2015-4          |
| PROCESSO: 00610096.000708/2019-98 |
| PÁGINA:                           |

Sendo R\$ 5.133,36 (cinco mil cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos) referentes ao período de 01/09/2019 até 31/12/2019 e R\$ 10.266,64 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) referentes ao período 01/01/2020 até 31/08/2020.

- 24.131.10.305.0021 241301 – Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde.  
0001 – Rio Grande do Norte.
- Elemento de Despesa: 339039.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.
  - Fonte: 0.1.63 – Recursos do SUS – Vigilância em Saúde.

Sendo R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) referentes ao período de 01/09/2019 até 31/12/2019 e R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) referentes ao período 01/01/2020 até 31/08/2020.

|                                                                                                         |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>2019 – R\$ 7.333,36 (sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).</b>         |                |
| Elemento de Despesa: 339030.39 – Material para Manutenção de Veículos.                                  | R\$ 5.133,36.  |
| Elemento de Despesa: 339039.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.                                  | R\$ 2.200,00.  |
| <b>2020 – 14.666,64 (quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).</b> |                |
| Elemento de Despesa: 339030.39 – Material para Manutenção de Veículos.                                  | R\$ 10.266,64. |
| Elemento de Despesa: 339039.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.                                  | R\$ 4.400,00.  |

#### CLAUSULA QUARTA- DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

Este Aditivo tem validade e vigência de 01/09/2019 até 31/08/2020, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Clausulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Natal/RN, 14 de Agosto de 2019.

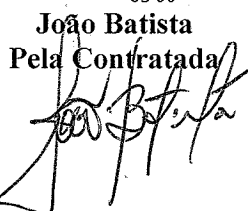
  
Cipriano Maia de Vasconcelos  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

TOP PECAS

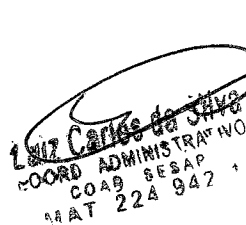
LTDA:01184984000170

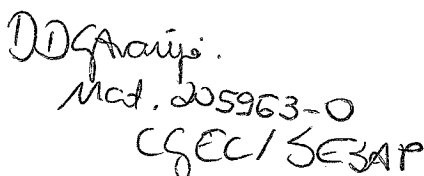
170

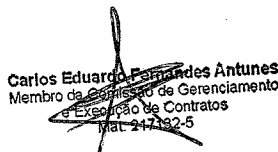
Assinado de forma digital por  
TOP PECAS  
LTDA:01184984000170  
Dados: 2019.08.14 11:31:04  
-03'00'

João Batista  
Pela Contratada  


Testemunhas:

  
Luiz Carlos da Silva  
COORD. ADMINISTRATIVO  
COAB SESAP  
MAT 224 942 1

  
Mcd. 205963-0  
CGEC/SESAP

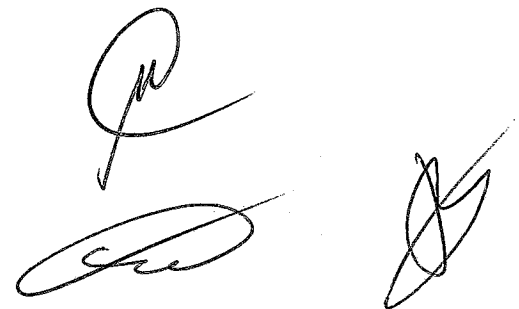
  
Carlos Eduardo Fernandes Antunes  
Membro da Comissão de Gerenciamento  
e Execução de Contratos  
Mat. 24182-5

|                     |
|---------------------|
| PUBLICADO NO D.O.E. |
| DATA: 23/08/19      |
| PÁGINA: 15          |

|                                   |
|-----------------------------------|
| ÓRGÃO: SESAP-COAD                 |
| PROC. MÃE: 241828/2015-4          |
| PROCESSO: 00610096.000708/2019-98 |
| PÁGINA:                           |

# ANEXO I AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/16

| ITEM | UNIDADE                   | PLACA    | MARCA | MODELO       | COMBUSTÍVEL       | ANO       | ATUAÇÃO        |
|------|---------------------------|----------|-------|--------------|-------------------|-----------|----------------|
| 1    | IV URSAP<br>-<br>CAICÓ/RN | NNS-2188 | GM    | MERIVA - JOY | GASOLINA E ÁLCOOL | 2009/2010 | GERÊNCIA       |
| 2    |                           | NNJ-0859 | VW    | PARATI 1.6   | GASOLINA E ÁLCOOL | 2008/2009 | VIG. SANITÁRIA |
| 6    |                           | MXP-0256 | HONDA | CG 125 CARGO | GASOLINA          | 2000      | ENDEMIAS       |



Do fiscal do contrato: Fica designada a Comissão de Fiscalização deste contrato, composta pelos servidores listados abaixo, pelo qual ficaram responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993: Maria do Socorro Meira de Araújo Barreto, Farmacêutica-Bioquímica, CRF/RN: 1535, Matrícula 204.502-8; Maria da Conceição Oliveira de Moraes, Farmacêutica-Bioquímica, CRF/RN: 0703, matrícula 96.650-9; Carlos Alberto Moreira Dantas Filho, Farmacêutico-Bioquímico, CRF/RN: 0165, matrícula 168.414-0.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência, impedimento ou afastamento temporário de qualquer membro da Comissão de Fiscalização, o atestado das notas fiscais poderá ser complementado pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) e/ou Diretor(a) Técnico(a) do LACEN-RN, estando ciente(s) da fiscalização da prestação dos serviços.

Da validade e vigência: O prazo de vigência e validade deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, de 26/08/2019 até 21/02/2020, com validade e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e José Renato Henrique Neves, Pela Contratada.

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/16.**  
Processo: 00610096.000708/2019-98.  
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa TOP PEÇAS LTDA EPP.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 22.000,00, sendo R\$ 6.660,00 para serviços e R\$ 15.400,00 para peças, equivalentes a 12 (doze) parcelas estimadas no valor de R\$ 1.833,33, sendo R\$ 550,00 para serviços e R\$ 1.283,33 para peças.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 22.000,00 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.305.0021 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde.

0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339030.39 - Material para Manutenção de Veículos. Fonte: 0.1.63 - Recursos do SUS - Vigilância em Saúde. Sendo R\$ 5.133,36 referentes ao período de 01/09/2019 até 31/12/2019 e R\$ 10.266,64 referentes ao período 01/01/2020 até 31/08/2020.

24.131.10.305.0021 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 339039.19 - Manutenção e Conservação de Veículos. Fonte: 0.1.63 - Recursos do SUS - Vigilância em Saúde.

Sendo R\$ 2.200,00 referentes ao período de 01/09/2019 até 31/12/2019 e R\$ 4.400,00 referentes ao período 01/01/2020 até 31/08/2020.

**DA VALIDADE E VIGÊNCIA:** Este Aditivo tem validade e vigência de 01/09/2019 até 31/08/2020, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e João Batista Pela Contratada.

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/17.**  
Processo: 00610096.000708/2019-98.  
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa H2 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL do Contrato 87/2017, na qual se solicita a prorrogação da vigência contratual, sem custo adicional, conforme Memorando nº 117/2019/SESAP - HEMONORTE - ADMINISTR/SESAP - HEMONORTE - DIRECAO/SESAP - COHUR/SESAP - SECRETARIO, datado de 14/06/2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, passando a ter a seguinte redação:

(...) CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de duração inicial do contrato é de 30 (trinta) meses, com validade e vigência de 01/09/2017 até 29/02/2020, eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se do interesse da administração, do acordo com o permissivo legal do inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93. (...)

Do Foro: Este aditivo tem validade e vigência a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.

Natal, 25 de Julho de 2019.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Ricardo Haddad Pela Contratada.

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 47/18.**  
Processo: 00610002.005475/2019-11 e 00610096.000938/2019-57.  
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa Barros & Barros Rent a Car LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato 47/18, firmado entre a SESAP e a empresa Barros & Barros Rent a Car LTDA - ME, prestadora de serviços de locação de 01 (um) veículo (tipo passeio) modelo Voyage, para atender às necessidades da UCT de Pau dos Ferros, por um período de 12 (doze) meses.

Do Distrato: Tal rescisão foi solicitada pela distratada e acatada pela distratante, conforme consta dos Processos (00610002.005475/2019-11 e 00610096.000938/2019-57).

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, com efeito a partir do dia 01/09/2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Termo de Rescisão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e rescindido o contratado, é expedido o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 47/18, que lido e achado conforme, é assinado pelos distratantes abaixo identificados, que a tudo estiverem presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias a sua execução.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Hélio Soares de Barros Pela Contratada.

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 47/18.**  
Processo: 00610002.005475/2019-11 e 00610096.000938/2019-57.  
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa Barros & Barros Rent a Car LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato 47/18, firmado entre a SESAP e a empresa Barros & Barros Rent a Car LTDA - ME, prestadora de serviços de locação de 01 (um) veículo (tipo passeio) modelo Voyage, para atender às necessidades da UCT de Pau dos Ferros, por um período de 12 (doze) meses.

Do Distrato: Tal rescisão foi solicitada pela distratada e acatada pela distratante, conforme consta dos Processos (00610002.005475/2019-11 e 00610096.000938/2019-57).

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, com efeito a partir do dia 01/09/2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Termo de Rescisão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e rescindido o contratado, é expedido o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 47/18, que lido e achado conforme, é assinado pelos distratantes abaixo identificados, que a tudo estiverem presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias a sua execução.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Hélio Soares de Barros Pela Contratada.

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 49/18.**  
Processo: 00610002.005475/2019-11 e 00610096.000938/2019-57.  
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa Barros & Barros Rent a Car LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato 49/18, firmado entre a SESAP e a empresa Barros & Barros Rent a Car LTDA - ME, prestadora de serviços de locação de 01 (um) veículo (tipo passeio) modelo Voyage e 01 (um) veículo (tipo camionete/pick-up) para atender às necessidades do HEMONORTE, por um período de 12 (doze) meses.

Do Distrato: Tal rescisão foi solicitada pela distratada e acatada pela distratante, conforme consta dos Processos (00610002.005475/2019-11 e 00610096.000938/2019-57).

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, com efeito a partir do dia 01/09/2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Termo de Rescisão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e rescindido o contratado, é expedido o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 47/18, que lido e achado conforme, é assinado pelos distratantes abaixo identificados, que a tudo estiverem presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias a sua execução.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Hélio Soares de Barros Pela Contratada.

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 51/18.**  
Processo: 00610002.005475/2019-11 e 00610096.000938/2019-57.  
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa Barros & Barros Rent a Car LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato 51/18, firmado entre a SESAP e a empresa Barros & Barros Rent a Car LTDA - ME, prestadora de serviços de locação de 01 (um) veículo (tipo passeio) modelo Voyage, para atender às necessidades do Hemocont Regional de Caicó/RN, por um período de 12 (doze) meses.

Do Distrato: Tal rescisão foi solicitada pela distratada e acatada pela distratante, conforme consta dos Processos (00610002.005475/2019-11 e 00610096.000938/2019-57).

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, com efeito a partir do dia 01/09/2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Termo de Rescisão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e rescindido o contratado, é expedido o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 47/18, que lido e achado conforme, é assinado pelos distratantes abaixo identificados, que a tudo estiverem presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias a sua execução.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Hélio Soares de Barros Pela Contratada.

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 52/18.**  
Processo: 00610002.005475/2019-11 e 00610096.000938/2019-57.  
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa Barros & Barros Rent a Car LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato 52/18, firmado entre a SESAP e a empresa Barros & Barros Rent a Car LTDA - ME, prestadora de serviços de locação de 01 (um) veículo (tipo passeio) modelo Voyage, para atender às necessidades da UCT Currais Novos/RN, por um período de 12 (doze) meses.

Do Distrato: Tal rescisão foi solicitada pela distratada e acatada pela distratante, conforme consta dos Processos (00610002.005475/2019-11 e 00610096.000938/2019-57).

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, com efeito a partir do dia 01/09/2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Termo de Rescisão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e rescindido o contratado, é expedido o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 47/18, que lido e achado conforme, é assinado pelos distratantes abaixo identificados, que a tudo estiverem presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias a sua execução.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Hélio Soares de Barros Pela Contratada.

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/18.**  
PROCESSO MÃE: 17923/2015-6  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Proc. nº 213459/2017-4 de 28/09/2017, de mancia a cumprir a Decisão Judicial - Ação Civil Pública no 0800637-65.2014.4.05.3401.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/18  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA NEO CLÍNICA SS

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/18, em conformidade com o Processo SEI nº 00610096.000594/2019-86, conforme Informação Id. 3104273 dos autos, passando a ter a seguinte redação:

(...) CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 8.450.353,68, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131.10.302.0021 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.91.55 - Decisão Judicial - Despesas com tratamento médico-hospitalar.

Fonte de Recursos: 0.1.62 - Recursos do SUS - Alta e Média Complexidade. Sendo Valor: R\$ 2.251.176,84, referentes ao período de 01/07/2019 até 31/12/2019 e R\$ 2.251.176,84, referentes ao período 01/01/2020 até 30/06/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 22 de Agosto de 2019.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/15.**  
PROCESSO MÃE: 17923/2015-6  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 097/2014 (SEARH. Proc. 126155/2014-1 INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/15  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/15, em conformidade com o Processo SEI nº 00610096.000363/2019-72, conforme Informação Id. 3126380 dos autos, passando a ter a seguinte redação:

(...) CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor global de R\$ 1.478.716,28, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131.10.302.0021 238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Fonte de Recursos: 4.1.63 - Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro.

Sendo Valor: R\$ 983.810,85, referentes ao período de 01/05/2019 até 31/12/2019 e R\$ 492.905,43, referentes ao período 01/01/2020 até 30/04/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 22 de Agosto de 2019.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 021/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de impugnação ao edital, temporariamente, interposto pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, o qual foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE, conforme "Julgamento do pedido de Impugnação" acostado aos autos.

Natal/RN, 27 de agosto de 2019.

AURIDETE MARIA DE ARAUJO  
PREGOEIRA/CPL-SESAP

**HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL**  
Extrato de Contrato nº 018/2019 - Processo: 00610345.000029/2018-59  
Contratantes: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Manutenção Corretiva e Preventiva com reposição de peças originais para as mesas cirúrgicas da marca Barffab para atender às necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor total de R\$ 173.818,20 (Cento e setenta e três mil oitocentos e dezoito Reais e vinte centavos), sendo para manutenção Preventiva o valor de R\$ 93.240,00 (Noventa e três mil duzentos e quarenta Reais) e o valor estimativo para peças de R\$ 80.578,20 (Oitenta mil quinhentos e setenta e oito Reais e vinte centavos) serão assim classificadas: 24.131.10.302.0021.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares-001 - Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa: 3390-39-17 (Manutenção, Conservação, Máquinas e Equipamentos) R\$ 33.411,00 (Trinta e três mil quatrocentos e onze Reais), sendo o valor de 22 a 31 de agosto de R\$ 2.331,00 (dois mil trezentos e trinta e um Reais) e o valor mensal das parcelas de R\$ 7.770,00 (Sete mil setecentos e setenta Reais).

3390-30-25 (Material para Manutenção de Bens Móveis) R\$ 28.873,78 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e três Reais e setenta e oito centavos), sendo o valor de 22 a 31 de agosto de R\$ 2.014,38 (dois mil e quatorze Reais e trinta e oito centavos) e o valor estimativo mensal das parcelas de R\$ 6.714,85 (Seis mil setecentos e quatorze Reais e oitenta e cinco centavos).

Fonte: 100 (Recursos Ordinários).